



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

Ofício/CMB/N.º 043/2022.

Brejetuba/ES, 19 de Julho de 2022.

*Excelentíssimo Prefeito,*

Em conformidade com o artigo 34, §4º, §5º e §7º da Lei Orgânica do Município de Brejetuba, encaminhamos a Vossa Excelência, para as devidas providências, o **Decreto Legislativo nº 028/2022 que Dispõe sobre o Veto ao Autógrafo de Lei 937/2022** que foi aprovado por unanimidade por esta Casa de Leis na Sessão Ordinária do dia 19/07/2022. Ficando assim **REPROVADO** o Veto nº 001/2022, que veta totalmente o Autógrafo de Lei nº 937/2022.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevo-me.

*Atenciosamente,*

---

**DELURDES DA COSTA MIRANDA**  
*Presidente da Câmara*

Exmº. Senhor

**LEVI MARQUES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Brejetuba

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000

Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003300300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002918/2022 **Nº do PROTOCOLO : 0002918/2022**

Número do processo: 0002918/2022 **Número único: 7WG.985.1E0-00**

Solicitação: 55-1 **Número do protocolo: 151473245**

Requerente: 1587-1 **CPF/CNPJ do requerente:**

**CPF/CNPJ do beneficiário:**

**Bairro:**

**Município: Brejetuba - ES**

**Fax: 27**

**Notificado por: E-mail**

**E-mail:**

**Local da protocolização:**

**Localização atual:**

**Org. de destino:** 005.000.000 GABINETE DO PREFEITO

**Protocolado por:** LUANA FERNANDES BADARO **Atualmente com:** LUANA FERNANDES BADARO

**Situação:** Não analisado **Em trâmite:** Sim **Procedência:** Interna **Prioridade:** Normal

**Protocolado em:** 20/07/2022 14:55 **Previsto para:** **Concluído em:**

**Súmula:** AO GABINETE DO PREFEITO

**Observação:** ENCAMINHADO PARA O GABINETE DO PREFEITO QUE DISPÕE SOBRE O VETO AO AUTOGRAFO DE LEI 937/2022

*OBS: Encaminha Decreto Legislativo nº 028/2022 que...*

*20/07/2022*

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA  
 (Requerente)

Hora: 14:55:50

Sistema: Proter



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003300300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2022

DISPÕE SOBRE O VETO AO  
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 937/2022.

A Câmara Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Reprovado o Veto Nº 001/2022 que VETA TOTALMENTE O AUTÓGRAFO DE LEI Nº 937/2022 "Caracteriza a capacitação dos docentes da Rede Municipal de Ensino do Município de Brejetuba-ES com o Tema: "Condutas imediatas diante de traumatismos dentários", como item obrigatório para cada início do ano letivo.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

*Plenário "Mary Carmem Couto Dias"*  
*Brejetuba/ES, 19 de Julho de 2022.*

  
**DELURDES DA COSTA MIRANDA**  
*Presidente da Câmara*

  
**LUCIANA MARIA DA SILVA**  
*1ª Secretária*

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000  
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003300300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.


# VETO nº 001/2022

**VETA TOTALMENTE O AUTÓGRAFO  
DE LEI Nº 937/2022.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, **LEVI MARQUES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 34 e seus parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, **veta totalmente o Autógrafo de Lei nº 937/2022, por haver vício de iniciativa, demonstrado no parecer jurídico lavrado aos 13 de junho de 2022, que neste ato ratifico integralmente, que se constitui nos motivos do veto.**


Vale ressaltar que o presente veto total tem caráter meramente suspensivo, submetendo-se ainda ao amplo debate na Casa Legislativa.

Brejetuba, 14 de junho de 2022.

  
**LEVI MARQUES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Brejetuba-ES  
REPROVADO POR UNANIMIDADE

Recebi em: 19 / 07 / 2022

  
Presidente da Câmara  
Delurdes da Costa Miranda  
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA  
Nº PROCESSO 0900740371  
REQUERENTE Prefeitura Municipal de Brejetuba  
ASSUNTO: Veto  
20/06/2022 10:00:16  
ENCAMINHA VETO Nº 001/2022.  
HE: 